

REFLEXÃO POLÍTICO-FILOSÓFICA SOBRE O MODELO DE DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

MARIA GUADALUPE PIRAGIBE DA FONSECA

O estudo das várias instituições jurídicas de direito privado brasileiro programado para este simpósio visa trazer ao conhecimento deste tradicional centro de cultura, que é a Universidade de Coimbra, alguns dos principais mecanismos de direito civil, de direito comercial e de direito processual introduzidos na legislação do nosso país nas últimas duas décadas. Essas inovações objetivaram viabilizar, sob o aspecto jurídico, o projeto de desenvolvimento no qual o Brasil se engajou a partir de 1964.

Cabe ressaltar no entanto que o instrumental teórico-prático criado no campo do direito privado brasileiro é tributário — e não poderia ser de outro modo — de uma perspectiva mais ampla, sócio-político-econômica, nascida dos ideais do movimento de 31 de março de 1964 e cujas bases merecem igualmente uma análise, para que se complete o quadro dentro do qual aquelas instituições de direito privado se inserem.

Vale notar que os fundamentos que sustentam o edifício do chamado “modelo econômico-político brasileiro” só podem ser suficientemente apreendidos quando, além das *explicações* setoriais da realidade brasileira, como esta que está sendo feita no âmbito do direito privado, nos ocuparmos da sua *compreensão*, ou seja, da determinação dos valores que formaram e formam a base infra-estrutural da ordenação sob a qual vivemos há vinte anos.

Trata-se, portanto, no momento, de desenvolver uma reflexão político-filosófica, que não pretende ser exaustiva, mas que, embora rápida nos permita apreciar a importância das instituições que forjaram a nova estrutura econômico-jurídica brasileira.

A ciência jurídica ao se deter na análise das suas instituições aprofunda questões, tais como a natureza destas, o seu funcionamento, para a final dizer da sua eficácia, como meios supostamente adequados aos fins postos pela ação política. A reflexão filosófica, que pode ter como ponto de referência essas mesmas instituições, extravasa no entanto os limites exigidos pela meto-

dologia científica para buscar o *sentido* dos mecanismos técnico-jurídicos dentro da moldura de uma visão o quanto possível global da realidade, implícita aliás em todo conhecimento político. É sempre bom lembrar que o conhecimento político, além do mais, por sua natureza mesma, implica numa dimensão normativa, isto é, consiste num *conhecer para agir*. Sendo assim, esse tipo de conhecimento não é meramente especulativo, mas deve resultar no oferecimento de possíveis diretrizes de ação; possíveis em função de valores, é claro. Daí que a ciência política seja mais uma filosofia do que propriamente uma ciência.

Nessas condições, uma reflexão político-filosófica sobre a realidade brasileira dos últimos tempos terá que ser necessariamente *crítica*, assim como necessariamente *voltada para o futuro*. Vale dizer que uma tal reflexão deve colocar sob o crivo da análise as diretrizes seguidas pelos gestores do nosso projeto econômico-político, a fim de que possamos avaliar a oportunidade desse modelo em face dos reclamos mais urgentes da grande maioria do povo brasileiro. Quanto à visão prospectiva, esta exige a compreensão dos muitos elementos que compõem o tecido da realidade nacional. Não apenas daqueles que podem ser submetidos a critérios matemáticos, quanto daqueles outros que escapam a uma quantificação, mas que são altamente esclarecedores e úteis para a elaboração de planejamentos sociais, tais como os fatores religiosos, éticos, artísticos, ideológicos. É claro que esta sucinta palestra não pode nem deve abranger tanto. Quando muito, far-se-á uma apreciação das características mais marcantes do nosso *modelo*.

A expressão *modelo político-econômico brasileiro* tem-se prestado basicamente a duas interpretações. Para alguns o desenvolvimento brasileiro deveria obedecer a um paradigma, a uma espécie de exemplo ideal, ao estilo, quase dos arquétipos platônicos. Nesse sentido vão as sugestões de que se acompanhe um modelo *liberal* ou um modelo *socialista*. Para outros — como no caso de MIGUEL REALE —, a expressão *modelo* deve ser tomada num sentido meramente técnico, isto é, como referencial ou hipótese de trabalho levantada pelo pensamento científico e armada com os elementos observados na realidade para a qual o modelo vai ser elaborado.

Parece ser que, em ambas as colocações, há razões justificáveis, como também em ambas apresenta-se o risco de um afastamento da realidade. A não ser aos mais ingênuos, a ninguém mais ocorreria a idéia de que existe um sistema político perfeito, independente de tempo e de espaço. Entretanto, é correto admitir que os grandes *modelos* de organização política que a experiência humana forjou, não sem sacrifícios, contenham alguns valores que

definitivamente se incorporaram ao patrimônio do pensamento e prática universais.

Assim é que o *liberalismo individualista*, por exemplo, deu expressão política ao princípio ético do respeito à liberdade individual desencadeando conseqüências importantes nos planos jurídico e econômico. Quaisquer que sejam — e são muitas — as críticas ao liberalismo clássico, nenhuma delas alcançará o valor humano que funciona como espinha dorsal da doutrina. O mesmo seja dito da doutrina *socialista* no que se refere ao valor do *interesse social* que lhe serve de fundamento. Os modelos político-econômicos modernos, apesar das características peculiares que venham a marcá-los, devem considerar a possibilidade de conciliação daqueles valores; afinal já se acham incorporados ao patrimônio cultural de uma civilização. Sendo assim, justifica-se a pretensão de grupos de fundar partidos políticos rotulados como liberais alguns, socialistas outros. Nos discursos de liberais e de socialistas, até mesmo os clichês — à primeira vista um tanto ridículos — alertam para a necessidade de inovar conservando.

Da mesma forma se legitima a tese sobre o *modelo aberto*, permeável aos dados da realidade social, que deixa espaço para os reclamos mais prementes do momento histórico. Tudo isso leva a alternativas julgadas *possíveis*, no sentido de compatíveis com as circunstâncias do momento. Entretanto, é preciso não esquecer que, quando se fala em modelo possível, já se está pressupondo certos paradigmas, selecionados segundo critérios estimativos. Portanto, também para os adeptos do modelo aberto, da idéia de modelo apenas como método não desaparece o perigo de resvalarem para o puramente abstrato, para projetos às vezes utópicos, ou fundamentados, embora, em dados reais expressem preferências pessoais, ou preferências de grupos mais poderosos, neste caso consagrando privilégios. Basta observar a esse respeito que os responsáveis pela implantação do nosso modelo de desenvolvimento pretenderam, desde o início, guardar distância das posições ideológicas e agir sob a égide de critérios técnicos rigorosos. Pois nem assim o modelo estabelecido deixou de traduzir interesses muito definidos de segmentos da sociedade.

Em face desses dados que a observação da realidade nos oferece, acredita-se que não importe tanto o sentido que se dê à expressão *modelo*, nem se justifica o temor quase supersticioso de muitos com relação a certas ideologias julgadas perniciosas. O que interessa primordialmente é que existam idéias claras na mente daqueles a quem cabe traçar os caminhos do nosso desenvolvimento. Essa lucidez implica na consciência de que o Estado não inventa os rumos, mas segue o rastro dos grupos de pressão e de suas respectivas ideologias. Aproveitando o que disse um

jurista filósofo europeu a respeito da diferença entre *dirigentes* e *diretores*, valeria lembrar que o modelo de desenvolvimento econômico-político brasileiro precisa menos de dirigentes e mais de diretores, ou seja, de homens dotados de sensibilidade para captar os problemas sociais e adotar o modo eficaz de atacá-los; de homens que tenham apego aos valores ético-jurídicos universais que de longa data a nossa legislação incorporou; de experiência para compreender que esses valores precisam ser cultivados, ou seja, só permanecem quando continuamente reinterpretados. Todas essas qualidades completadas pela competência técnico-burocrática, naturalmente.

Isto posto, podemos indagar sobre as diretrizes que norteiam o modelo econômico-político brasileiro desde 64.

Com um certo recuo histórico que o tempo já nos permite, é possível afirmar que duas foram as grandes metas que motivaram a nação em 1964 e que foram pretendidamente assumidas pelo governo que então se firmou no poder. Uma das metas era de natureza econômico-financeira: tratava-se, na época, de acelerar o ritmo do desenvolvimento industrial e ao mesmo tempo de conter a inflação que ameaçava os nossos valores produtivos. A outra meta era de natureza político-institucional: parecia a todos urgente a modernização dos órgãos do Estado, a fim de flexibilizar os aparelhos governamental e administrativo. Seja dito que essa segunda exigência já vinha ocupando a atenção do governo deposto que rotulara sugestivamente as mudanças almejadas de "reformas de base".

Aparentemente em 64 o governo que ascendeu ao poder chamou a si uma tarefa de extraordinária magnitude, visto que as duas metas anunciadas como diretrizes gerais de ação englobavam, no final, todos os maiores problemas brasileiros.

Infelizmente, a visão de conjunto que deveria ter presidido as decisões nos diferentes setores se perdeu.

Desde os primeiros momentos de atuação do novo governo não faltaram vozes esclarecidas que apontaram as falhas do programa encetado e as conseqüências indesejáveis que poderiam advir. Essas falhas foram registradas sobretudo no plano institucional que, segundo os críticos, tinha sido negligenciado em favor do econômico-financeiro, que monopolizou definitivamente, daí por diante, a atenção dos governantes.

Já foi dito, com razão, por um jurista pátrio que aos mentores da consolidação do novo regime faltou "cultura política" suficiente que lhes permitisse sintetizar, numa visão orgânica, toda a experiência social brasileira.

A rigor, esse descompasso entre o econômico e o político, até hoje, é u'a característica mais marcante do nosso sistema. Tan-

to é assim, que é voz corrente no interior de uma vasta camada de políticos, juristas, intelectuais, a necessidade de uma nova Constituição para o Estado que venha substituir a colcha de retalhos que temos vigente como Lei Maior, e que embase, de modo inequívoco, a ordem político-jurídico-econômica da nação. Essa é uma reivindicação polêmica que abre diante de nós espaço para a reflexão. É sempre bom lembrar que a lei não é um adorno que possa ser acrescido à realidade das relações sociais, nem muito menos um instrumento dotado de força capaz de produzir guinadas nessa mesma realidade, amoldando-a aos seus princípios e normas. *O direito é a regulação da vida social*: este é um aforisma, lugar-comum do pensamento jurídico, que, pelo fato mesmo de o ser, acaba por se tornar aparentemente vazio de conteúdo, passando a ser repetido sem que se atente para a verdade que encerra. Senão vejamos: a legislação formaliza a experiência social. Nesse sentido é justo afirmar que a lei é produto da convivência. Nesse sentido também continua valendo a lição de STAMMLER, que afirma ser o direito *uma das formas* da vida social.

Se a lei reflete a vida, de que nos valeria agora uma Constituição nova se esta vai repetir uma relação de forças que se manifestam no modelo econômico? É verdade que interesse à maioria do povo brasileiro alterar essa relação de forças; mas de que instrumentos dispõe essa maioria para influir na mudança institucional? Uma nova Constituição deve ser vista não como o termo inicial, mas final de um processo que já se acha em andamento entre nós. Querer mudar expressa, sem dúvida, a consciência do que não convém e a necessidade de buscar alternativas. Mas, a rigor, quando se trata de rever as bases institucionais, não estamos diante de uma questão de *querer* mas de uma questão de *poder*. O modelo econômico brasileiro reflete uma sólida estrutura de poder, subjacente ao poder do Estado, que não será substancialmente alterado apenas pela lei.

Vale a pena refletir ainda sobre as causas desse afastamento progressivo entre as decisões governamentais a nível econômico e a nível político. Um dado que parece importante para a compreensão desse fenômeno é que o movimento de 31 de março de 1964 promoveu o aparecimento, no cenário político brasileiro, de um grupo de chamados *tecnocratas*, que chegaram acompanhados da fama de especialistas e da aura da competência técnica — qualidades estas que supostamente faltavam aos políticos.

Não se trata neste momento de relatar as causas do movimento de 31 de março de 1964; entretanto, ajuda a esclarecer o fenômeno da tecnocracia, que dominou o novo Estado brasileiro, refletir sobre uma das forças desencadeadoras daquele movimento. Durante muito tempo os estudiosos de assuntos políticos e histó-

ricos no Brasil superestimaram o aspecto militar do movimento de 64, a ponto de alguns o considerarem o único relevante. Entretanto, pesquisas realizadas nos últimos anos têm trazido à luz provas da influência decisiva naquela fase da nossa história, dos empresários e banqueiros. Tanto foi assim, que a administração pós-64, apesar de ter sido rotulada de *militar*, foi integrada predominantemente por civis — os famosos tecnocratas — que ocuparam os ministérios e órgãos administrativos tradicionalmente não militares. Esses civis, que então se apossaram das posições de poder, eram, na sua maioria, empresários ou tecno-empresários que teriam buscado na aliança com os militares a fonte de apoio político e de autoridade.

O projeto de desenvolvimento brasileiro, nas mãos dos tecnocratas, ficou reduzido à dimensão econômico-financeira. Não se quer aqui minimizar a importância desse aspecto econômico; pelo contrário, o progresso material é uma exigência fundamental de qualquer sociedade. É bem sabido que não há verdadeiro desenvolvimento, nem liberdade, nem possibilidade de exercício democrático antes de estabelecido um padrão de vida condigno para todos, padrão que implica desde logo a satisfação de exigências de natureza material. É sabido também que as condições para que essas exigências sejam providas dependem do desenvolvimento econômico. Ninguém ignora que a proclamação da liberdade e demais direitos fundamentais feita pela lei, por si só, não tem o condão de tornar as pessoas mais livres ou mais participantes. No caso do Brasil de inícios da década de 60, era premente a necessidade de preparar o sistema econômico para elevar o nosso processo de industrialização a níveis mais adiantados. Portanto, uma política econômica em novas bases se impunha. O reparo que já tem sido sobejamente feito, principalmente por economistas e sociólogos, diz respeito à falta de precisão na definição dos objetivos do programa. Um plano de desenvolvimento econômico-social pressupõe o estabelecimento de uma ordem de prioridades que leve em consideração o atendimento das necessidades mais urgentes da população. O desenvolvimento só merece ser assim chamado quando implica em verdadeiro progresso social, e este só se admite como tal quando dos benefícios dele advindos participam, sem exclusão, todos os segmentos sociais.

É verdade que algumas mudanças institucionais introduzidas em 64 abriram caminhos novos, ampliando as alternativas de ação. Entretanto, o grupo que ascendeu ao poder optou pelo caminho que favorecia de preferência os grupos de rendas médias e altas em detrimento da grande massa dos menos aquinhoados.

A Lei Bancária de 64 e a Lei de Mercado de Capitais do ano seguinte ampliaram bastante a ação dos agentes financeiros, cujos

recursos ofereciam crédito ao consumidor das faixas mais altas de rendimentos. Ao mesmo tempo o salário básico real foi sofrendo sucessivas reduções. Esses dois fatores — crédito ao consumo e contenção salarial — constituem, na opinião dos mais abalizados economistas intérpretes da nossa realidade, as linhas mestras do modelo econômico brasileiro, modelo esse que nos primeiros nove a dez anos a partir da sua implantação produziu uma grande expansão da produção manufatureira, a ponto de ter sido considerado esse período da nossa história como o do “milagre brasileiro”. Entretanto, seja dito que todo esse crescimento ocorreu, graças ao imenso sacrifício a que a grande massa da população ficou submetida.

O crescimento da nossa indústria e do nosso produto nacional foi realmente magnífico, mas às custas de um endividamento externo gigantesco, do empobrecimento da classe média, de uma polarização aguda entre os extremamente ricos e os extremamente pobres. Além disso, o que também é bastante grave, a estrutura do nosso sistema industrial não se alterou significativamente, ou seja, o crescimento dos bens de produção não correspondeu ao crescimento da capacidade da indústria de se autotransformar (ver CELSO FURTADO, “O Brasil pós-Milagre”).

As expectativas dos mentores do nosso desenvolvimento não se confirmaram, isto é, o crescimento da renda não beneficiou os grupos de rendas inferiores. Estes, ironicamente, foram os mais prejudicados. Portanto, embora as estruturas industriais não tenham sofrido grandes alterações, outro tanto não ocorreu com as estruturas sociais. Estas se modificaram pelas causas já aduzidas e pelo fenômeno da transferência de recursos dos consumidores de rendas mais baixas para os de rendas mais altas. A consequência foi uma formidável concentração de rendas altas e um consumo muito maior, proporcionalmente, de bens duráveis e de bens supérfluos ou menos essenciais.

As grandes metas do modelo de desenvolvimento brasileiro ainda se conservam, sendo que essa política resulta hoje em duas básicas consequências: A primeira, a nível da vida individual da grande massa da população, cujos salários reajustados sempre abaixo do nível da inflação dão ensejo a que se estabeleça um clima de insegurança e de desconfiança no poder público. A outra consequência é de nível nacional: o risco da perda de autonomia de decisão do país, preso que está nas engrenagens da sua própria política econômica.

Há duas hipóteses que podem ser levantadas como tentativas de explicar a ausência de compreensão abrangente dos problemas brasileiros por parte dos governantes nestes vinte últimos anos. A primeira hipótese é a de que os tecnocratas não estavam, em

virtude da sua mesma formação especializada, em condições de perceber com clareza toda uma gama de desequilíbrios sociais, que de longa data vinham se avolumando, e que de longa data também — desde a era de GETÚLIO VARGAS — provocaram uma consciência crítica e propostas de soluções, dos quais foi porta-voz uma forte corrente político-partidária: o trabalhismo. Essa é realmente uma hipótese viável, se considerarmos que os ministros da área econômico-financeira, principalmente, sempre demonstraram um apego exagerado às estatísticas, aos cálculos e aos gráficos. Dentre as muitas afirmações, lidas e ouvidas dos dirigentes tecnocratas, que corroboram esse seu espírito matematizante, uma parece especialmente impressionante. Um jornalista, ao entrevistar uma das mais destacadas e antigas personalidades da área econômica do governo, indagou sobre a sua reação às críticas que de todos os lados pululam contra a política econômica em curso, e ouviu, assim como uma audiência de milhares de telespectadores, uma resposta surpreendente, que em resumo é mais ou menos a seguinte: “as críticas não me importunam, nem me emocionam, só caio de joelhos diante de quem me demonstra um teorema”.

A linguagem dos computadores e das estatísticas possui uma lógica que nem sempre coincide com a lógica da experiência humana e social. A magistral lição do jurista alemão THEODOR VIHEWEG, em seu livro “Tópica e Jurisprudência”, tem aplicação específica ao raciocínio jurídico; não obstante, poderia ser perfeitamente estendida a outros enfoques da realidade social. Os fatos sociais, segundo VIHEWEG, são sempre problemáticos e é enquanto problemas que devemos abordá-los e resolvê-los. Não há esquemas prévios para encaixá-los. Se é assim, nenhum teorema resolve a questão da distribuição de rendas, por exemplo.

Os gráficos dos tecnocratas fazem lembrar os conceitos dos juristas conceitualistas do século XIX; talvez para eles também esteja reservado um “céu” particular como aquele do “sonho” de RUDOLF VON IHERING.

A segunda hipótese também está ligada ao fato da tecnocracia, mais especificamente, ao seu aspecto hermético e autoritário. O poder decisório ficou concentrado nas mãos de uns poucos que devem ter desenvolvido um sincero esforço de colocar os problemas com serenidade. Mas, é sabido que os estamentos muito fechados se tornam por isso mesmo vulneráveis às pressões de grupos poderosos, subjacentes ao poder do Estado, cada vez mais afastados e, conseqüentemente, menos sensíveis à realidade da maioria.

Seja como for, a nova estrutura nacional, político-militar se firmou fortemente e assumiu, à guisa de fundamento ideológico, a doutrina da segurança nacional e do desenvolvimento da Escola

Superior de Guerra. Isso explica a ação de organismos especializados na luta contra a subversão e o comunismo, principalmente nos primeiros tempos pós-revolução. Explica, outrossim, medidas visando desarticular a organização dos trabalhadores: os sindicatos sofreram intervenção, as greves políticas ficaram proibidas e as econômicas bastante dificultadas. Desse quadro estrutural também é peça importante o conjunto de medidas destinadas a promover a curto prazo o crescimento econômico brasileiro, como a redução progressiva dos salários, como já foi dito antes.

E aqui cabe uma nova pausa para a reflexão. Na sua aplicação, a doutrina da segurança nacional e do desenvolvimento, acima citada, pode ter sofrido distorções — caso não seja ela mesma uma doutrina distorcida. Parece mais provável a segunda hipótese. Vejamos. Qualquer bacharel em direito com rudimentares conhecimentos de axiologia jurídica não ignora que segurança e justiça formam um binômio inseparável. Não é preciso sequer ter conhecimentos jurídicos para intuir essa verdade. Embora valores diferentes, *justiça* e *segurança* reciprocamente se implicam. É certo que a política é o âmbito da segurança, mas se a política for definida em função do direito — e não vejo como defini-la de outro modo — então qualquer decisão de órgãos políticos deve obedecer a critérios valorativos, que são, em última análise, critérios de justiça. Ora, a causa imediata e confessada da mudança de rumos do país em 64 foi a subversão dos valores da ordem e da disciplina, provocada pelas lutas ideológicas, o que teria criado, na população, um sentimento de insegurança.

Mas que tipo de segurança se pretendia reestabelecer? O que é afinal segurança nacional? O valor da segurança se desdobra em vários sentidos, dos quais, como afirma LEGAZ Y LACAMBRA, é possível uma visão conceitual, assim como uma deformação ideológica. Pode ocorrer, e não raro ocorre, a confusão entre o conceito e a sua deformação, sendo que essa mistura se reflete na vida social. É nesse sentido que admitimos a possibilidade de distorção da doutrina mencionada.

Tradicionalmente, a idéia de segurança social é o outro lado da moeda da idéia de liberdade individual, correspondendo, nas sociedades burguesas, à liberdade para as atividades econômicas. Entretanto, mais recentemente, essa mesma expressão, *segurança social*, ganhou um conteúdo muito mais amplo e um sentido mais radical. Implica em exigências mais elementares e mais materializadas: assegurar a todo ser humano a base material do seu sustento. É possível concluir que a segurança como segurança social coincide com a justiça social — haverá justiça social quando houver segurança social.

Note-se que no direito contemporâneo a idéia de segurança social não tem sido aplicada de modo idêntico em todos os setores. No caso do direito político, por exemplo, tornou-se comum a distorção ideológica mencionada. Esta distorção consiste em transpor para a pessoa do Estado a segurança individual. Desse modo afirma-se a primazia do Estado. Os pressupostos desse deslocamento se encontram nas visões coletivistas totalitárias. O Estado como que se santifica e seus fins aparecem como superiores aos fins dos indivíduos. Isso não acontece apenas nos Estados francamente totalitários, mas também naqueles que se dizem liberais. Uma das manifestações características desse fato está na existência das leis de segurança do Estado ou de defesa do Estado. São leis que visam resguardar a segurança política, alijando os inimigos do sistema.

No âmbito do direito administrativo a situação é outra. A mesma idéia de segurança social faz do Estado o responsável principal pela prestação de inúmeros serviços à coletividade. O direito administrativo representa a própria dinâmica da idéia de justiça — justiça distributiva e igualitária. A política da segurança social do Estado moderno é motivada pela expectativa de promover uma mais justa distribuição da renda, favorecendo dessa forma os mais carentes.

No caso do modelo de desenvolvimento brasileiro, a primeira fase de implantação da segurança, qual seja, a da definição dos amigos e dos inimigos do regime, foi realizada com mais presteza e eficácia do que a fase seguinte — a da justiça social propriamente dita. Apesar das várias medidas tomadas no campo da segurança social que visam a atender principalmente às faixas de menor poder aquisitivo, o fato é que a distância entre ricos e pobres continua muito grave. Os próprios grupos dominantes no Brasil já se conscientizaram de que o modelo econômico, em lugar de promover a justiça e segurança sociais, acentuou o problema da marginalização da grande massa popular.

Há no Brasil, hoje, entre os próprios grupos dominantes, uma quebra da confiança no estilo de desenvolvimento que foi imposto pela industrialização. No seio dos próprios beneficiários da grande concentração de renda já se vai formando uma consciência crítica do caráter anti-social do modelo de desenvolvimento brasileiro.

Firma-se também a consciência de que o Brasil tem possibilidades de resolver seus problemas por si só — não sendo, a rigor, portanto, um país pobre. Parece ainda haver consenso em torno da idéia de que só pela ação política o Brasil chegará ao tão almejado desenvolvimento com justiça social. O processo político é naturalmente lento, mas é o único que pode agir em profundidade e deitar raízes seguras. É certo que, nos últimos três a quatro

anos, as reivindicações que mobilizaram os trabalhadores foram de ordem econômica, mas, paralelamente, vai-se esboçando a consciência da solidariedade social — dado imprescindível para uma eficaz organização política das massas.

Parece que também se dilui a crença ingênua de que a demagogia dos políticos só pode ser vencida pela ação fria, hermética e supostamente neutra dos tecnocratas. Os políticos, mesmo quando demagogos, ainda podem ser controlados pela opinião pública...

Se essas tendências se confirmarem é provável que lentamente também venham a ocorrer mudanças no comportamento do Estado, levando-o ao exercício das funções que realmente lhe correspondem. Afinal o Estado não existe separado da sociedade como algo dotado de realidade própria dirigindo a sociedade segundo critérios estranhos a ela. O Estado é instituição; nasce de uma certa combinação de forças que dá sentido e objetivo à convivência social.

Paraphraseando KANT, diria que, embora a justiça social plena, como idéia, seja irrealizável, o dever moral de persegui-la permanece intacto para cada cidadão.